



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI Nº 7.976, DE 27 DE ABRIL DE 2023

(PL de autoria do vereador Sérgio José Teixeira)

Dispõe sobre a renovação dos cartões de passe livre destinados às pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Indaiatuba.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O cartão de passe livre ou cartão PCD, destinado às pessoas com deficiência, a que alude a Lei Federal 13.146/2015, beneficiárias do direito de isenção do pagamento da tarifa de transporte coletivo urbano, após ser emitido pela empresa concessionária de serviço público ou pelo órgão competente da Administração Pública municipal, terá prazo de validade indeterminado após apresentação de laudo médico.

§ 1º O laudo médico a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser emitido por médico habilitado no Sistema Único de Saúde (SUS) ou em clínicas particulares conveniadas com serviço público de saúde para a finalidade prevista nesta Lei.

§ 2º Comprovada a deficiência permanente, mediante laudo, conforme preconizada no Art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a pessoa com deficiência permanente estará desobrigada de apresentar novo laudo ou de realizar recadastramento para os fins desta Lei e ficará obrigada somente a fazer prova de vida a cada 3 (três) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 27 de abril de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

